GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.110/GP/2015.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
Em, 05 de junho de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 191.096,26 (cento e noventa e um mil noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2010	Urbanizar Vias		Valor	Fonte/Recursos
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	652,08	21437/Convênio Estado
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	190.444,18	21436/Convênio União
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			191.096,26	

Art. 2º - Ficam designados como devolução de recurso o valor de conforme descrito no projeto.

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2012	Manter Máquinas e Veículos da SEMOSP		Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	652,08	10000/Livres
TOTAL GERAL A ANULAR			652,08	

Art. 3º Considerando que a C/C 47-3 CEF, com saldo de aplicação financeira não encontra se paralisada, podendo sofrer reajuste de rendimentos de aplicação, fica autorizado a suplementação de um valor a maior, em virtude dos tramites para finalização da prestação de contas do convênio 99/2005/SUFRAMA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 05 de junho de 2015

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:2E075FF3

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 08/06/2015. Edição 1467
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/